

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituída e autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo que se deslocarem do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Campo Magro.

§ 1º Observadas as disposições desta Resolução, a concessão de diárias destina-se a cobrir despesas de alimentação e translado.

§ 2º Não há previsão nesta lei do valor das passagens aéreas de deslocamento entre Curitiba e outras Capitais.

§ 3º Não existe previsão de pagamento de diárias para a capital Curitiba e Região Metropolitana.

§ 4º Qualquer custo para Curitiba e Região Metropolitana será realizado mediante adiantamento de pequenas despesas.

Art. 2º Para a concessão de diárias, são estabelecidos e aprovados 2 (dois) grupos, identificados como Grupo I e Grupo II para fins de enquadramento dos usuários.

Art. 3º Para a concessão e pagamento de diárias, o valor será determinado através da Unidade Fiscal do Município, conforme os valores constantes do Anexo I (Tabela de Diárias) que integra esta Resolução.

Art. 4º Mediante aprovação prévia da proposta e autorização expressa do Presidente do Legislativo Municipal, as diárias serão concedidas por dia de afastamento, ficando o Vereador ou Servidor desobrigado de apresentar documentação comprobatória dos gastos com alimentação e translado.

Parágrafo único. Os beneficiários das diárias constantes no Grupo II apresentarão relatório circunstanciado da viagem em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º As despesas com diárias serão suportadas por dotações específicas constantes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.

JOSNEI ROSA

Presidente

TABELA

GRUPO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR ESTADO DO PARANÁ (EXCETO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA)	VALOR OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
I	VEREADOR (A)	3 UFM's	5 UFM's
II	SERVIDOR (A)	2 UFM's	3 UFM's

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:64AF3856